



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

1101118  
SS 03/04/18  
AS COMISSÕES  
[Signature]

## PROJETO DE LEI Nº 015/18

Dispõe sobre a campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos municipais responsáveis pelas Políticas Públicas dirigidas à crianças e adolescentes em articulação com os órgãos colegiados e organizações não governamentais, devem implementar campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculada em ônibus, transportes alternativos e táxis.

Art. 2º O ônibus do transporte coletivo, transportes alternativos e táxis devem ganhar adesivos informativos, contendo mensagens sobre a prevenção e combate à pedofilia e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único – Os adesivos informativos devem ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral, ser legível e conter número para disque denúncia.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de abril de 2018.

Daniel Almeida Rezende

Vereador



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo instituir campanha permanente de combate à pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, através de veiculação de informativo em ônibus, transportes alternativos e táxis no Município de Tatuí, para conscientizar e orientar todos os cidadãos sobre essas práticas criminosas.

Tal projeto de lei visa mostrar a população e aos turistas que visitam nossa cidade, da melhor maneira, os fatos envolvendo os crimes de pedofilia e exploração sexual, para conscientizá-los e orientá-los acerca dos procedimentos para combater esses crimes e, posteriormente, extingui-lo de nossa sociedade ou, ao menos, diminuir sua prática.

Isto posto e certos da compreensão, este Vereador solicita aos nobres vereadores que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de Lei.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de abril de 2018.**

**Daniel Almeida Rezende**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 02/04/2018	Hora: 11:38
Projeto de Lei Nº 15/2018	
Autoria: DANIEL ALMEIDA REZENDE	
Assunto: Dispõe sobre a campanha permanente de combate a pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, veiculada em nibus, transportes alternativos e táxis, e de outras providências.	

01358/2018